



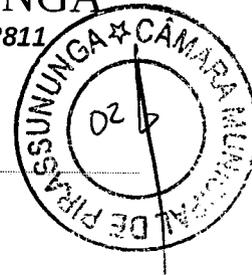
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4639 PROJETO DE LEI Nº 13/2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA”

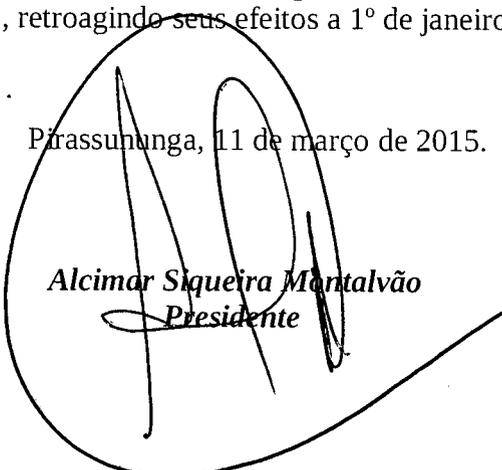
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 100.446,60 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 11 de março de 2015.


Alcimar Siqueira Mantalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 13/2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA”.....

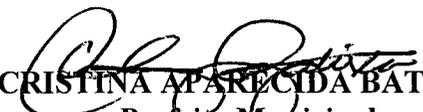
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 100.446,60 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 02 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 02 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 24 de 02 de 2015

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 03 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 03 de 2015

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.**

O presente intento vai de encontro ao planejamento da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade que verificou a necessidade do trabalho na área de prevenção aos riscos existentes hodiernamente, altamente ameaçadores e graves e que devem ser minimizados o quanto possível com a implantação de programas para crianças e adolescentes em horário diverso do escolar, chamados Programas de Contraturno Social, como atividade complementar em suas vidas.

Tais programas se efetivam na permanência e atendimento de crianças e adolescentes em espaços protegidos, com reforço escolar de aulas, atividades socioeducativas, esportivas e culturais que ao mesmo tempo faz com que sejam incluídas socialmente do mundo que as rodeia, conseguindo também detectar os problemas familiares que são desconhecidos, sendo achados através da intervenção dos profissionais da área social.

Para essa proposta este Executivo solicita autorização legislativa para realizar convênio com a AMMA a qual conta com infraestrutura e já realiza atendimentos de crianças e adolescentes encaminhados pela municipalidade.

Anexo a esta segue também o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante ao convênio pretendido pela municipalidade para maior elucidação desta propositura.

Por todo o exposto, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Vereadores em torno da matéria, encarecemos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

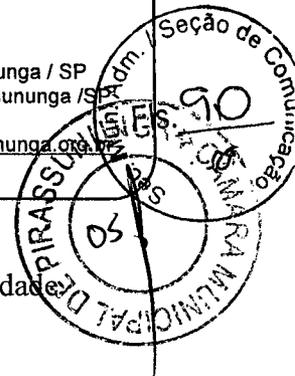
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP

FONE: (019) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 99709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br



Plano de Trabalho - 2015

Parceria Secretaria Municipal dos Direitos da criança, do adolescente e da Terceira idade

A. IDENTIFICAÇÃO

a.1). Da Entidade

Razão Social: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n-Cep: 13630-000-Bairro: Laranja Azeda

Município: Pirassununga.

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Telefone: (19) 3055-2777

Celular: (19) 997092522 / (19) 99130-1758

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

a.2). Do Represente Legal

Nome: Octacilio Munari

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Marceneiro

RG: 59.180.770-1

CPF: 967.659.848/87

Endereço Residencial: Rua Assef Jorge Assef - Vila Redenção - Pirassununga

Telefone: (19) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

a.3). Domicilio Bancário

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0136-5

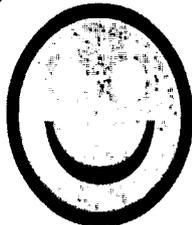
Conta Corrente: 19.642-8

B. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EM CARÁTER PERMANENTE E GRATUITO

Atender adolescentes, obrigatoriamente matriculados e, estabelecimento escolar e que necessitam de local adequado de permanência em período contrário ao escolar. evitando-se assim a ociosidade e a marginalidade, promovendo aos mesmos o reforço e a revisão das aulas assistidas nas escolas por eles freqüentadas, além de atividades sócio-educativas;

Proporcionar-lhes oportunidade de profissionalização por meio de convênios celebrados com entidades reconhecidas profissionalizantes;

Preservar e proteger a saúde dessas crianças e adolescentes, através de cuidados médicos, preventivos, alimentação sadia e vestuários adequados.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

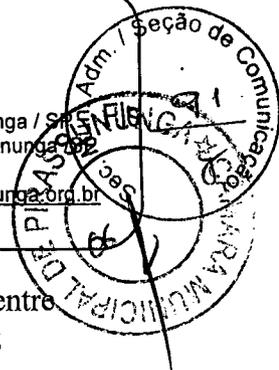
A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP

FONE: (019) 3055-2777

CEL: (19) 99709-2522

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.comsite: www.ammapiirassununga.org.br

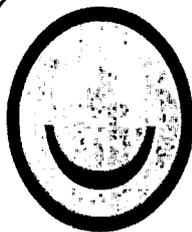
Desenvolver a cooperação e o espírito de companheirismo visando à integração entre componentes do grupo por meio de jogos, recreação e outras atividades apropriadas;

Incentivar a ampliação do universo do conhecimento da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, educacionais, esportivas e de lazer.

B.1) Identificação do objeto a ser executado

Oficinas Contra turno Social
Oficina de esporte e lazer: Jogos interativos cooperativos, competições esportivas, organização de torneios e treinos de futsal.
Culinária e Alimentação Saudável: Alimentação rica e saudável, conhecendo as propriedades, os alimentos in natura e industrializados, noções de segurança, organização e higiene adequada para o manuseio, aproveitamento dos alimentos (cascas, folhas, talos) receitas práticas e econômicas, utilização de verduras e legumes da horta (AMMA), medidas (peso e volume), descoberta de sabores e texturas.
Horta – Projeto “Cuidando da Natureza”: Despertar o interesse das crianças e adolescentes para o cultivo de horta e conhecimento do processo de germinação; _ Dar oportunidade aos alunos de aprender a cultivar plantas utilizadas como alimentos; _ Criar, uma área verde produtiva pela qual, todos se sintam responsáveis; _ Estimular os alunos a construírem seu próprio conhecimento no contexto interdisciplinar; _ Contextualizar os conteúdos aos problemas da vida urbana; _ Construir a noção de que o equilíbrio do ambiente é fundamental para a sustentação da vida em nosso planeta.
Oficina de Música: Incentivar o gosto pela música, despertar e fixar atitudes de disciplina e compreensão da linguagem musical. Aquecimento vocal, canto, dinâmicas de canto, teoria vocal e musical, interpretação, dramatização, postura, afinação, dicção, jogos musicais e apresentação para os colegas. Compreender sobre os compositores e interpretes brasileiros, canções de todos os tempos e variados tempos, canto e coral.
Tapetaria: Confecção de tapetes (Tear, crochê, tricô, bordado), sendo uma arte extremamente rica.
Oficina de Teatro: Socialização, criatividade, coordenação, memorização, vocabulário, pantomima, fantoches, máscaras, grupos de teatro.
Oficina de Movimento e Dança: Expressão corporal, movimento, dança, dinâmicas e relaxamento.
Violão: Aulas práticas de violão
Xadrez: Desenvolver o raciocínio lógico através do jogo de xadrez. Despertar o interesse pelo jogo de tabuleiro.
Cursos profissionalizantes: Informática, Montagem e manutenção de computadores, rotinas administrativas, Gestão de pessoas.

- Ensino Religioso: Quinta-feira

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

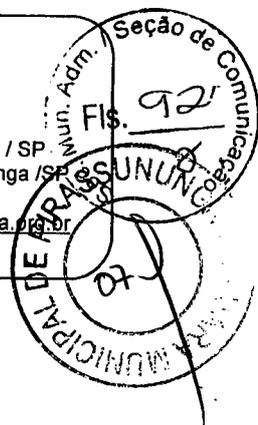
Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP

FONE: (019) 3055-2777

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 99709-2522

site: www.ammampirassununga.org.br**C.METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Atendimento a 30 crianças e adolescentes na faixa etária de 10 à 15 anos, oriundos de escolas estaduais.

C. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Atividades	Mês da execução
Planejamento	Janeiro
Elaboração do Programa	Janeiro
Adequação do Espaço Físico	Janeiro
Elaboração das Atividades de Rotina	Janeiro
Matricula de nova clientela	Janeiro
Início das Atividades	Fevereiro
Renovação de matrículas	Novembro
Treinamento dos Monitores	Mensal (palestras e reuniões)
Reunião de pais	Julho / Novembro
Reunião de Educadores	Mensal
Acompanhamento e Avaliação	Mensal
Prestação de Contas	Mensal / Anual

c.1). Formas de participação:

O atendimento é diário, pois visa atenuar os efeitos negativos resultantes do afastamento do responsável por motivos de trabalho fora do lar, bem como da precariedade da vida doméstica.

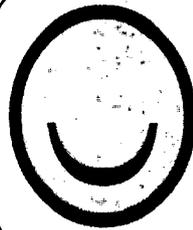
O projeto funciona de Fevereiro a Dezembro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 12:00.

c.2) Capacidade de atendimento:

Período	Capacidade	Número de atendidos	Vagas disponíveis para o convênio
Matutino	150	135	15
Vespertino	250	235	15

D. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Despesas	Valor mensal	Valor anual
Pagamento de 05 (cinco)	R\$ 8.370,55	R\$ 100.446,65

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
FONE: (019) 3055-2777
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 99709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br

profissionais

d.1). Simulação por profissional

Evento	Ref.	Proventos	Quant. meses	Total anual
Salário por profissional	-----	R\$1.300,00	12	R\$. 15.600,00
INSS	8%	R\$ 104,00	12	R\$ 1.248,00

Evento	Ref.	Proventos	Quant. meses	Total anual
Valor Férias	-----	R\$1.300,00	01	R\$ 1.300,00
1/3 férias	-----	R\$ 433,33	01	R\$ 433,33
INSS	8%	R\$ 104,00	01	R\$104,00

Evento	Ref.	Proventos	Quant. meses	Total anual
Décimo terceiro	-----	R\$1.300,00	01	R\$ 1.300,00
INSS	8%	R\$ 104,00	01	R\$104,00
TOTAL ANUAL POR CONTRATAÇÃO				R\$ 20.089,33

E. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2014

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
R\$ 8.370,55					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 8.370,55					

F. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO

-Precisamos de profissionais para as Oficinas propostas neste Plano de ação

G. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

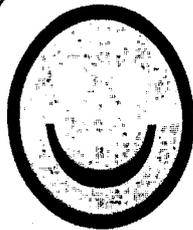
A avaliação será de forma sistemática com todos os envolvidos, promovendo a reflexão da prática pedagógica para aperfeiçoar as estratégias e recursos.

Serão levantados dados:

- Necessidade de atendimento;
- Frequência;
- Participação e interesse da clientela e da família;
- Adaptação ao Programa.

Ações:

- Observação a fim de constatar a eficiência do programa;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

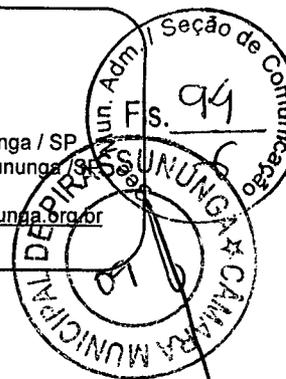
Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
FONE: (019) 3055-2777
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 99709-2522

site: www.ammapiirassununga.org.br



- Supervisão de atividades semanais;
- Relatórios mensais avaliativos
- Reuniões periódicas junto aos monitores com a finalidade de avaliar as ações e o planejamento. Este processo é fundamental para subsidiar as reuniões de pais;
- Reuniões com pais para garantir a sua participação, seu envolvimento na solução ou minimização das dificuldades constatadas e sua atuação junto aos filhos;
- Reunião mensal com a diretoria da AMMA;
- Treinamento e reuniões com demais órgãos de apoio.
- Encaminhamento de crianças e adolescentes a órgãos de apoio

A entidade não se responsabilizará em atender adolescentes autores de atos inflacionais e ou que tiveram contato com substancias químicas

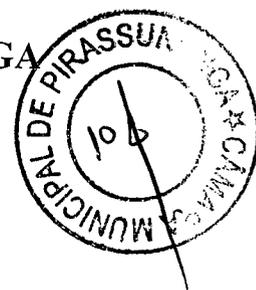
Octacilio Munari
Octacilio Munari
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



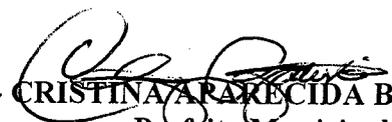
Ofício nº 016/2015

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 2932/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



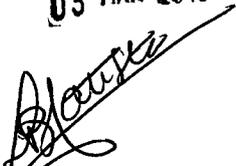
PARECER N°

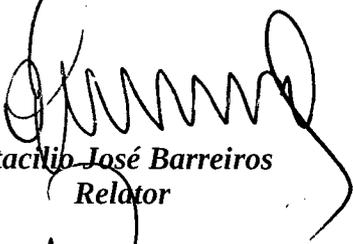
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 13/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

03 MAR 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



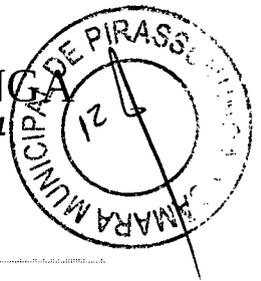
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

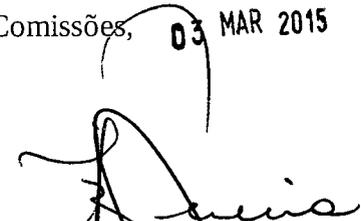


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 13/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 MAR 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro



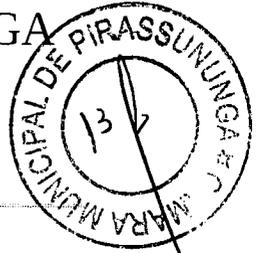
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 13/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

03 MAR 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Relator

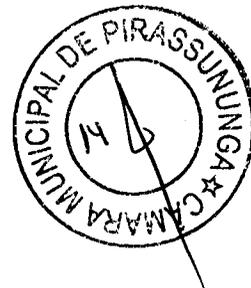
Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.722, DE 12 DE MARÇO DE 2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 100.446,60 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 12 de março de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

Daiverson Antonio Gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 27 de março de 2015 • Ano 2 • Nº 018

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 23 DE MARÇO DE 2015

"Visa alterar a Lei Complementar nº 115/2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 1º passa a ter a seguinte redação, mantido o Parágrafo Único:

"Art. 1º Ficam as agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários, em sua sede ou caixa de auto-atendimento localizada fora da agência ou sede, do Município de Pirassununga, obrigados a instalarem às suas expensas, sistema de monitoramento por imagem, através de circuito fechado de televisão (CFTV) que capture ininterruptamente a movimentação de pessoas, usuários ou não de seus serviços, em toda a área interna de acesso público e de sua área externa, abrangendo toda a fachada bem como o lado direito e o esquerdo numa distância mínima de 50 (cinquenta) metros para cada lado e a parte frontal num raio de 180º (cento e oitenta graus)". (NR)

Art. 2º O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º O sistema de monitoramento deverá ter recursos de gravação de boa resolução das imagens capturadas que possibilitem a identificação e o reconhecimento das pessoas que transitarem pelos locais monitorados, com datas e horários respectivos e com qualidade mínima de 720p-HD, que deverão permanecer armazenadas em arquivo destinado à pesquisa por requisição das autoridades competentes, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias". (NR)

Art. 3º O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Os equipamentos utilizados para o cumprimento das obrigações previstas nesta lei complementar deverão ser devidamente homologados pelos órgãos competentes". (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 4.722, DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus - AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranjá Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 100.446,60 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de

Administração.

LEI Nº 4.723, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PAULO DE OLIVEIRA", a Rua 9, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de

Administração.

LEI Nº 4.724, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ PRADO DA SILVA", a Rua 11, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de

Administração.

LEI Nº 4.725, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "OSWALDO BARBIRATO", a Rua 14, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste

Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de

Administração.

LEI Nº 4.726, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "AMALIA BAPTISTELA FERRARI", a Rua 13, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de

Administração.

LEI Nº 4.727, DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação que tem por finalidade captar e aplicar recursos na implementação de política educacional pública, bem como em outras iniciativas destinadas à educação e ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo, deverão priorizar a ampliação do espaço político de discussão sobre educação e cidadania, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais e seus efeitos na sociedade como um todo, garantindo o direito participativo na definição das diretrizes educacionais do Município através do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação é vinculado ao Conselho Municipal de Educação e por ele administrado.

Art. 3º São receitas do Fundo:

I - os recursos destinados ao Conselho para o desenvolvimento de suas funções previstos no orçamento municipal;

II - os recursos provenientes de convênios com instituições governamentais e não governamentais firmados para atender objetivos do Conselho;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e outros recursos que lhe forem destinados, inclusive os suscetíveis de abatimento de imposto de renda;

IV - rendas eventuais, de eventos promovidos pelo Conselho, bem como as resultantes de depósitos e aplicações de capitais, obedecida a legislação municipal que regulamenta a matéria;

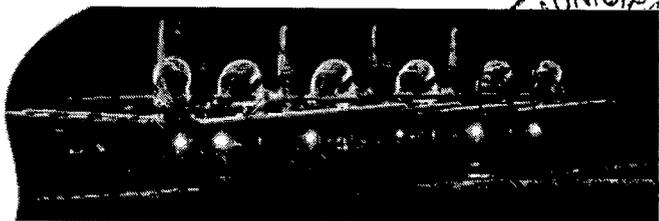
Parágrafo único. As receitas previstas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º As despesas do Fundo constituir-se-ão de:

I - financiamento total ou parcial de programas de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



Voltar

Nome

Crescente Ordenar

[Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	Editais/	20-May-2015 05:38	-
	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M

